PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 285/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 24/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 101/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeita Municipal** Sra. LEILA DA ROCHA, e a **RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, RUA ISAÍAS RÉGIS DE MIRANDA, 2978 SOB 4 - CEP: 81670-070 - BAIRRO: Boqueirão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **37.347.959/0001-08**, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por Sra. **ROSANGELA MARA TAPIA LIMA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA ISAÍAS RÉGIS DE MIRANDA, 2978 - CEP: 81670070 - BAIRRO: Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 877.424.709-34, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.347.959/0001-08, RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, Nº 2978, CASA 4, COND. IGUAÇU RES., BOQUEIRÃO, CEP.: 81670-070, CURITIBA/PR, PARA A DEQUAÇÃO DO LAUDO GELÓGICO/GEOTÉCNICO SOB A ÁREA DE MATRÍCULA Nº 13.659 LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO ATENDENDO A DEMANDA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66353	Incluir itens complementares para atender o Termo de Referência do IAT (Anexo IV Resolução SEDEST 50/2022), entre eles: • Mapeamento, com identificação e caracterização das áreas de preservação permanente incidentes sobre o imóvel (banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos, lagoas, topos de morros e montanhas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção); • Levantamento Planialtimétrico do imóvel proposto, em escala adequada, contendo curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro, demarcando: a) Polígono limite do terreno com sistema urbanístico projetado, com aprovação preliminar do órgão competente do município; b) Recursos hídricos e seus respectivos níveis máximos normais (cotas máximas de inundação/cheia); c) Áreas de preservação permanente (app); d) Locação, em planta ou mapa, dos pontos onde foram tomadas as fotografias do relatório fotográfico, indicando a direção apontada; e) Locação, em planta ou mapa, dos testes de permeabilidade do solo; f) Locação, em planta ou mapa, dos pontos de sondagem do perfil do solo. • Mapa de Isodeclividades do relevo, utilizando o levantamento topográfico do local, e terrenos vizinhos caso possua, contendo curvas de nível equidistantes de 1 metro, pelo menos. Neste caso, sugere-se a adoção das seguintes classes de declividade: 0-5%, 5-10%, 10-20%, 20-30%, 30-45% e >45%.	UN	1,00	5.170,00	5.170,00

		• Mapa de Modelo Digital do Terreno, utilizando o intervalo de 5 metros para a separação por cores das diferenças altimétricas; • Mapas de direção de fluxo da água subterrânea, conforme furos de sondagem, e superficial, indicando o sentido do fluxo.				
					TOTAL.....	**5.170,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de **R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato e disponibilização de login e senha, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços, durante o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência, ou seja, o início da execução é de 5 dias corridos, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a liberação do acesso ao sistema e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Não se aplica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado MARIO SANGALETTI que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no Decreto n. 4.358/2024.

10.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Leandro Pagliari Jacobs que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no Decreto n. 4.095/2024.

10.1.3. Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas.

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Reconhecer a propriedade intelectual da Contratada com relação ao serviço e direitos autorais desta, não utilizando o serviço para fins não autorizados expressamente pela Contratada;

10.1.6. Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do sistema que presta o serviço, sem autorização prévia e por escrito da Contratada;

10.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

10.1.8. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.1.9. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Efetuar o pagamento do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3. Fornecer todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, a ética e legislação;

11.1.4. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais utilizados na execução dos serviços;

11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.7. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

11.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.9. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do contrato;

11.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações da proposta.

11.1.12. Disponibilizar ao Contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa;

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em razão de tratar-se de uma solução eletrônica disponibilizada via internet e, portanto, suscetível a eventualidades alheias à vontade da Contratada, restará afastada a

aplicação de sanção quando a falha for decorrente de caso fortuito, força maior ou fato ou ato de terceiro.

13.2. A contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;

13.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.2.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

13.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

13.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará

fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.13.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

13.13.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.13.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1770	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1775	07.001.04.122.0004.2026	3	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1780	07.001.04.122.0004.2026	504	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1790	07.001.04.122.0004.2026	510	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1800	07.001.04.122.0004.2026	511	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Não se aplica

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 12/11/2024.

ROSANGELA MARA TAPIA LIMA:87742470934

Digitally signed by ROSANGELA MARA TAPIA LIMA:87742470934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=ROSANGELA MARA TAPIA LIMA:87742470934
Date: 2024.11.12 11:00:04 -03'00'

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
ROSANGELA MARA TAPIA LIMA
CPF Nº. 877.424.709-34

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 66/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIMINAÇÃO ITEM	FABRICANTE	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.	IND. INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO	UN.	5,0	11.798,00	56.390,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IND. INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO	56.390,00

Salto do Lontra, 12 de novembro de 2024

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIMINAÇÃO ITEM	FABRICANTE	QTDE	UNIT.	Total
1	1	Contratação de empresa para pavimentação poliédrica em Estrada Vicinal de Manilha do Sul de Cima, localizada [illegible]	LUANA INDIANARA VERONEZI ENGELI	1,0	370.999,99	370.999,99

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LUANA INDIANARA VERONEZI ENGELI	370.999,99

Salto do Lontra, 12 de novembro de 2024

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023

OBJETO:	Prestação de Serviços de Consultoria na elaboração do estudo de viabilidade e documentações do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	GEOLOGICO LTDA.
CNPJ:	15.641.009/0001-80
VALOR:	35.967,50
VIGÊNCIA:	12/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-feira, 12 de novembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em rede de dados que fornecimento de material e mão de obra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	CYBER TELECOM INTERNET LTDA
CNPJ:	03.067.749/0001-20
VIGÊNCIA:	12/11/25
VALOR:	51.456,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de novembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 101/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 24/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03
Contratada	RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA- CNPJ nº. 37.347.858/0001-08
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.347.858/0001-08, RUA ISAIAS REBIS DE MIRANDA, Nº 2979, CASA 4, COND. IGUAÇU RES., BOQUEIRÃO, CEP.: 81670-070 CURITIBA/PR, PARA A DEQUAÇÃO DO LAUDO GEOLÓGICO/GEOTÉCNICO SOB A AREA DE MATRÍCULA Nº 15.559 LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO ATENDENDO A DEMANDA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais)
Prazo de vigência	90 (noventa) dias até 10/01/2025
Prazo de eficácia	até 10.01.2025
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/Pr, 12/11/2024

EXTRATO DE TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINACEIRO

Termo aditivo	5º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINACEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.385/0001-03
Contratada:	IARA MAISA RASS/GGIO LTDA – CNPJ nº. 10.809.911/0001-03
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos; LOTE 1 – ITEM 38: CARNE DE FRANGO COXA SOBRECOXA (kg): de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), para R$ 10,29 (dez reais e vinte e nove centavos). LOTE 1 – ITEM 40: CARNE DE FRANGO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO (sem osso) (kg): de R$ 18,32 (dezanove reais e trinta e dois centavos), para R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos). LOTE 1 – ITEM 41: CARNE DE FRANGO: FILÉ DE SOBRECOXA) (kg): de R$ 8,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), para R$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos). LOTE 1 – ITEM 42: CARNE SUÍNA (kg): de R$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos), para R$ 23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos).
Prazo de vigência	20/06/2025
Prazo de execução	20/06/2025
Data assinatura	12/11/2024

EXTRATO DE TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	3º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINACEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.385/0001-03
Contratada:	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPITALARES - EIRELI – CNPJ nº. 33.535.445/0001-34
Objeto	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 92: ESPARADRAPO 10cmx4,5: de R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), para R$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de vigência	16/07/2025
Prazo de execução	16/07/2025
Data assinatura	12/11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/12/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto Contratação de empresa locadora e fornecedora de objetos natalinos incluindo manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento do Natal para Todos, que ocorrerá no Município de São Jorge D'Oeste /Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 05 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na integra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.
São Jorge D'Oeste-PR, 12/11/2024.

Leila da Rocha
Prefeita

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
816	ELAINE FATIMA MAKOSKI E OUTRO	EXONERA CC	06/11/2024
817	SIVONEI DELGADO DA CONCEIÇÃO	EXONERA CC	06/11/2024

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 13 de novembro de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - Extrato Termo de Aditamento nº 01 - Contrato nº 66/2024 - PARTES: Município de Pato Branco e MZZ – Comércio de Produtos Para a Saúde Ltda. OBJETO:
A aquisição de móveis e equipamentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 860/2022. PRAZO: As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de fevereiro de 2025. Permanecem vigentes as cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de novembro de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Fernando Luiz Marcon - Representante Legal.

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DECONTRATAÇÃODIRETA/ PROCESSO Nº 67/2024/ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote (grupo de itens), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipaisnºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024,e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento material de limpeza e consumo, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. Critério de Julgamento: menor preço por lote (grupo de itens). Período para entrega de proposta: Até 19/11/2024 às 7h59min. Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances. Dia 19/11/2024 das 8h às 14h. Local/ Link: https://www.gov.br/compras. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.103,60 (quatro mil, cento e três reais e sessenta centavos). Id contratação PNCP: 76898196000145-1-000080/2024. Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46) 3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br. Danieli Bolzan - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DECONTRATAÇÃODIRETA - PROCESSO Nº 66/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipaisnºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024,e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medalhas de honrarias confeccionadas em metal, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. Critério de Julgamento: menor preço por item. Período para entrega de proposta: Até 19/11/2024 às 7h59min. Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances: Dia 19/11/2024 das 8h às 14h. Local/Link: https://www.gov.br/compras. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.291,60 (três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Id contratação PNCP: 76898196000145-1-000079/2024. Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46) 3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br. Danieli Bolzan - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1576/2024
CÓD. VERIFICADOR: OVC6GZ4M
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 065/2024 – PMM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e costura em geral, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Empresas vencedoras e itens:
A empresa JOSE VANDERLEI DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.111/0001-65, vencedora nos ITENS 01 - R$ 37,00, 02 – R$ 22,00 e 04 – R$ 26,00 perfazendo o valor total de R$ 252.100,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cem reais).
A empresa 33.293.337 ROBERTO APEL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.293.337/0001-93, vencedora no ITEM 03 - R$ 42,99, perfazendo o valor total de R$ 125.745,75 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos reais).
A empresa ROSELI COPATTI BATISTELA 02251541969, inscrita no CNPJ sob o nº 13.604.328/0001-69, vencedora nos ITEM 05 - R$ 16,90, perfazendo o valor total de R$ 24.927,50 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1550/2024
CÓD. VERIFICADOR: 57JO7CTM
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 061/2024 – PMM.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Empresas vencedoras e lotes/grupos:
A empresa REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.018.588/0001-85, vencedora no LOTE/GRUPO 01 – Itens 01 a 07 e LOTE/GRUPO 02 – Itens 08 a 14, perfazendo o valor total de R$ 15.527,77 (quinze mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).
A empresa BELTRAO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.982.016/0001-36, vencedora no LOTE/GRUPO 03 – Itens 15 a 24 e LOTE/GRUPO 04 – Itens 25 a 33, perfazendo o valor total de R$ 70.240,00 (setenta mil e duzentos e quarenta reais).
A empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.415/0002-19, vencedora no LOTE/GRUPO 05 – Itens 34 a 37, perfazendo o valor total de R$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais).
Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 042/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo do prazo de execução, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de mais 30 (trinta) dias a partir da dala de 10 de novembro de 2024, ou seja, até 10 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1673/2024
CÓD. VERIFICADOR: YW561058
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software integrado para gestão de saúde, com execução de serviços técnicos em manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2024.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 12 de novembro de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:81371C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TIMELAB LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	25/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	12/11/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de uso do Sistema de Orçamentação Eletrônica Catálogo (Tempário), afim de parametrizar os valores de serviços em mão de obra veicular, incluindo as linhas leves, semipesadas, pesadas e agrícolas, treinamento de plataforma e manutenção do Sistema para um período de 12 meses, incluindo a disponibilização de 2 (dois) usuários, em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TIMELAB LTDA
CNPJ/CPF: 22.134.693/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de licença de uso de sistema eletrônico para orçamentação de serviços de manutenção veicular incluindo as linhas leves, semipesadas, pesadas e agrícolas, contendo acesso a 5 (cinco) seguimentos do Tempario Automotivo no período, disponibilizando acesso para 2 (dois) usuários pelo período de 1 (um) ano.	1	R$ 6.980,00	R$ 6.980,00

Valor Total Homologado - R$ 6.980,00

Nossa Senhora das Graças, 12 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:250BB755

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 101/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 101/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 24/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA- CNPJ nº. 37.347.959/0001-08
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.347.959/0001-08, RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, Nº 2978, CASA 4, COND. IGUAÇU RES., BOQUEIRÃO, CEP.: 81670-070, CURITIBA/PR. PARA A DEQUAÇÃO DO LAUDO GELÓGICO/GEOTÉCNICO SOB A ÁREA DE MATRÍCULA Nº 13.659 LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO ATENDENDO A DEMANDA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias até 10/01/2025
Prazo de vigência	até 10/01/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 12/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:14FAA5D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5 TERMO ATA 30/2024

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;
LOTE 1 – ITEM 38: CARNE DE FRANGO: COXA SOBRECOXA (kg): de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), para R$ 10,29 (dez reais e vinte e nove centavos).
LOTE 1 – ITEM 40: CARNE DE FRANGO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO (sem osso) (kg): de R$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos), para R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos).
LOTE 1 – ITEM 41: CARNE DE FRANGO: FILÉ DE SOBRECOXA) (kg): de R$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), para R$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos).
LOTE 1 – ITEM 42: CARNE SUÍNA (kg): de R$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos), para R$ 23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B404DE64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO ATA 68/2024

EXTRATO DE TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	**3º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINACEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPITALARES - EIRELI – CNPJ nº.** 32.635.445/0001-34
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 92: ESPARADRAPO 10cmx4,5: de R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), para R$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos).**
Prazo de vigência	**16/07/2025**
Prazo de execução	**16/07/2025**
Data assinatura	12/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DD65CE59

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/12/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto **Contratação de empresa locadora e fornecedora de objetos natalinos incluindo manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento do Natal para Todos, que ocorrerá no Município de São Jorge D'Oeste /Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 05 de**